

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

**ATA DA NONGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, às 10 horas e 30 minutos, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter extraordinário, na forma do disposto no *caput* e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, via plataforma eletrônica, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, os senhores abaixo nomeados e assinados, deliberaram sobre o **único item** da pauta: **Ratificação do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de *Bookbuilding*”), no âmbito da 29ª Emissão de Debêntures**. A matéria foi instruída com a Deliberação da Diretoria 0400/2021, de 14/12/2021, a Comunicação Interna FI-055/2021, de 14/12/2021, e a apresentação em *PowerPoint*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em conformidade com os incisos XIX e XXII do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e com as deliberações da 953ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de outubro de 2021 (“953ª Reunião do Conselho de Administração”), resultou **aprovada por unanimidade** a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, realizado em 14 de dezembro de 2021, no âmbito da 29ª (vigésima nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da Companhia, para distribuição pública, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente), por meio do qual foram definidos: (i) a existência da segunda série; (ii) a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da Emissão, observada a quantidade mínima de Debêntures da Terceira Série; (iii) a taxa final da Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo), a taxa final da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo) e a taxa final da Remuneração da Terceira Série (conforme definido abaixo); (iv) a alocação das Debêntures entre os Investidores da Oferta; e (v) a não colocação do Lote Adicional; e (vi) o valor total da Oferta; conforme a seguir especificado:

1. Número de Séries: A Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo que a existência da segunda série e a quantidade de Debêntures alocada em cada série da Emissão foram definidas de acordo com a demanda das Debêntures, conforme apurada em Procedimento de *Bookbuilding* e de acordo com o interesse de alocação da Emissora, observado o disposto na Escritura. A alocação das Debêntures entre as segunda e terceira séries da Emissão ocorreu

no sistema de vasos comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série foi diminuída da quantidade total de Debêntures da Segunda Série e de Debêntures da Terceira Série, limitando, portanto, a quantidade de Debêntures alocada na segunda série ou na terceira série de forma que a soma das Debêntures alocadas na segunda série e/ou na terceira série correspondeu à quantidade total de Debêntures da Segunda Série e da Terceira Série objeto da emissão. As Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série serão doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”, as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série serão doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série” e as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série serão doravante denominadas “Debêntures da Terceira Série”.

2. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 1.250.000 (um milhão e duzentas e cinquenta mil) Debêntures, em 3 (três) séries, sendo (i) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série; (ii) 600.000 (seiscentas mil) Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido); e (iii) 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido), observado que a quantidade de Debêntures alocada em cada série foi definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, bem como que não foi exercido o Lote Adicional.

3. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração (“Remuneração da Primeira Série”) correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo* (“**Taxa DI**”), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página da internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida do *spread* ou sobretaxa de 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, observado o definido na Escritura), desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura) das Debêntures da Primeira Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade (conforme definido na Escritura). O cálculo da Remuneração da Primeira Série obedecerá à fórmula constante da Escritura.

4. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração ("Remuneração da Segunda Série") correspondente a 5,3058% (cinco inteiros e três mil e cinquenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade. O cálculo da Remuneração da Segunda Série obedecerá à fórmula constante da Escritura.

5. Remuneração das Debêntures da Terceira Série: As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração ("Remuneração da Terceira Série") correspondente a 5,4478 % (cinco inteiros e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Terceira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou a última Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série, conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade. O cálculo da Remuneração da Terceira Série obedecerá à fórmula constante da Escritura.

6. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura), observado que não foi exercido o Lote Adicional.

O Conselho de Administração ratificou todos os demais termos e condições relativos à Emissão, conforme aprovados nas deliberações da 953ª Reunião do Conselho de Administração, e constantes do "Instrumento Particular de Escritura da 29ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP", celebrado em 08 de novembro de 2021 entre a Companhia e a Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, o qual foi devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 2021, sob o nº ED004254-7/000 ("Escritura"), bem como todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria. O Conselho de Administração ratificou, ainda, a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para negociar e celebrar o aditamento à Escritura que refletirá o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como para praticar todos os demais atos necessários para essa finalidade.

Os termos utilizados na presente ata que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

O Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, encerrou a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, Marialve de Sousa Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração e pelos senhores Conselheiros participantes: MARIO ENGLER PINTO JUNIOR, BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, EDUARDO DE FREITAS TEIXEIRA, FRANCISCO LUIZ SIBUT GOMIDE, FRANCISCO VIDAL LUNA, LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA, LUIS EDUARDO ALVES DE ASSIS, WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI e WILSON NEWTON DE MELLO NETO.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Mario Engler Pinto Junior
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração